



03.08.07

Juraci

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 05.199/02

Objeto: Recurso de Revisão

Município: Sossego

Prefeito Responsável: Juraci Pedro Gomes

Denúncia – Prefeitura Municipal de Sossego-PB – Exercícios 2001/2002. Recurso de Revisão. Pelo conhecimento e pelo não provimento.

ACÓRDÃO APL - TC – nº 492/2007

Visto, relatado e discutido o RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Prefeito do município de **SOSSEGO, Sr. Juraci Pedro Gomes**, contra decisão desta Corte de Contas consubstanciada no **ACÓRDÃO APL TC nº 258/06**, de 26 de abril de 2006, publicado no DOE de 16 de maio de 2006, quando do exame da Denúncia formulada pelo Vereador João Batista de Macedo e outros, integrantes da Câmara Municipal daquele município, acordam os Conselheiros integrantes do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em **conhecer do recurso**, e, **no mérito, negar-lhe provimento**, a fim de que seja mantida, na íntegra, a decisão consubstanciada no **ACÓRDÃO APL TC nº 258/2006**.

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC - Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 07 de agosto de 2007.

Arnobio
Cons. **ARNOBIO ALVES VIANA**
PRESIDENTE

Antonio
Aud. **ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO**
RELATOR

Fui presente:

Andre
Procurador **ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO